

1. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 03/2017

CONSIDERANDO a obrigação, constante do contrato de repasse 825123/2015/MS/CAIXA - Processo n. 1027759-62, de aplicar os recursos recebidos da União Federal mediante contrato precedido de licitação quando optar pela execução indireta do objeto ao qual sejam aplicados os recursos repassados, à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência na aplicação de recursos públicos, a Associação Mário Penna convida as empresas interessadas a apresentarem propostas lacradas para a execução do serviço de reforma, nos termos seguintes:

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Associação Mário Penna, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.513.235/0001-80, com sede na Rua Joaquim Cândido Filho, n.º 91, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-420, doravante denominada Associação, faz realizar processo de seleção pública de empresas interessadas em prestar serviço de reforma de edifício, tipo melhor técnica e menor preço global, que se regerá por este Edital e seus anexos.

1.2 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações que se fizerem necessárias, incluindo:

- I.** as especificações do termo de referência;
- II.** as cláusulas da minuta do contrato;
- III.** as normas criadas pela Associação que sejam aplicáveis ao objeto do contrato e ao espaço onde as atividades serão desenvolvidas;
- IV.** as exigências do Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- V.** as normas de Lei 8666/1993 naquilo que for aplicável residualmente ao objeto e ao procedimento.

1.3 O presente instrumento convocatório será publicado:

- I.** Integralmente, assim como suas posteriores alterações que se fizerem necessárias, pela Associação em seu site www.mariopenna.org.br;
- II.** Resumido, no Diário Oficial da União.

1.4 Os interessados poderão obter esclarecimentos ou sanar dúvidas acerca do objeto deste certame e da interpretação de qualquer das cláusulas deste Edital pelo e-mail marcos.teixeira@mariopenna.org.br e pelo telefone [\(31\)32999539](tel:(31)32999539), no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega das propostas.

1.5 A entrega das propostas será realizada no local e dia indicados a seguir, realizando-se na mesma data a sessão pública de abertura dos envelopes:

LOCAL: Rua Joaquim Cândido Filho, n. 91. Bairro Luxemburgo. Belo Horizonte/MG.
CEP 30.380-410

DATA: 21 de novembro de 2017

HORÁRIO: das 15:00 às 17:00

1.5.1 É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou em local diverso do local determinado.

1.5.2 Após a entrega da proposta, não poderá o interessado complementar, retirar ou alterar a documentação entregue.

1.5.3 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Associação poderá, de ofício ou em razão de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar as exigências no que se refere à documentação mediante retificação, que será publicada nos termos do item 1.3, I, deste Edital.

1.6 Será criada Comissão de Seleção a quem competirá a gestão do presente certame, sob a supervisão da Presidência da Associação, cuja composição e atuação se dará nos seguintes termos:

- I.** Comissão será composta 05 (cinco) membros, nomeados pelo Presidente da

Associação dentre engenheiros e arquitetos, advogados e gestores;

II. ao nomear os membros da Comissão, o Presidente da Associação indicará dentre eles o seu Presidente;

III. caberá à Comissão de Seleção dirigir o processo de seleção, praticando os atos previstos neste Edital, bem como aqueles que se façam necessários à luz das normas que se apliquem ao certame e seu objeto;

IV. caberá ao Presidente da Comissão fazer publicar as decisões da Comissão conforme item 1.3 deste Edital;

V. das decisões proferidas pela Comissão de Seleção caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão, conforme item 8.3.1.

2. DO OBJETO

2.1 O presente certame tem como objeto a seleção de pessoa jurídica especializada em serviços de reforma de edifícios para executar obra consistente na reforma de 21 enfermarias destinadas aos atendimento em regime de complementariedade do Sistema único de Saúde do Hospital Luxemburgo, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2 Valor do ORÇAMENTO: 581.138,64

ÁREA a ser reformada: 586,85 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo máximo de 6 meses

3. DO TIPO DE SELEÇÃO

3.1 A presente seleção rege-se-á pela melhor técnica e menor preço global, conforme termo de referência anexo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Será considerada apta a participar do presente certame a pessoa jurídica que

comprovar, nos termos deste instrumento e do termo de referência anexo, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica para atuar no objeto da presente seleção.

4.2 Não poderá participar da presente seleção pessoa jurídica:

- I.** que não possua como objeto de atuação o mesmo do presente certame;
- II.** que se encontre em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- III.** que se encontre em situação de inadimplência caracterizada por registro nos órgãos de proteção ao crédito, protesto ou execução judicial;
- IV.** que se encontre em situação jurídica decorrente de procedimento judicial ou extrajudicial que, por si ou por seus sócios ou dirigentes, caracterize conflito de interesse com a Associação Mário Pena;
- V.** cujo histórico perante a contratante denote ser sua contratação potencialmente danosa aos interesses da Associação Mário Pena;
- VI.** que possua em seus quadros, como sócio, dirigente ou empregado, servidor público.

5 DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

5.1 As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, deverão participar da visita técnica ao local de execução do serviço previsto no item 02, com o objetivo de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

5.2 A visita técnica será acompanhada pelo(s) agente(s) responsável(eis) técnico(s) designado(s) pela Associação, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas, que será Juntado à Documentação de Habilitação.

5.3 A concorrente não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer

fato, circunstância ou peculiaridade do objeto ofertado.

5.4 É imprescindível a visita ao local da obra e serviços referidos no item 2, e discriminados nos Anexos, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

5.5 A visita deverá ser realizada na data de 10 de novembro de 2017, iniciando-se no às 9:00 horas.

5.6 Quaisquer dúvidas levantadas na visita técnica que não puderem ser sanadas no dia serão levadas ao conhecimento da Comissão de Seleção para elaboração de respostas a serem encaminhadas aos participantes em até 3 (três) dias úteis a partir da data da visita.

6. DA HABILITAÇÃO

VI.1. Deverão os interessados comprovar sua habilitação mediante entrega dos seguintes documentos:

6.1.1 Deverão os interessados comprovar sua regularidade jurídica mediante:

- I.** Documento de identificação do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes deste Edital e do contrato, conforme registro atualizado no Registro ou Cadastro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente;
- II.** Registro na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III.** Certidão de registro da empresa Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- IV.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e empresas individuais de

responsabilidade limitada, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

V. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

VI. Certidões que comprovem a regularidade circunscrita no item 4.2 deste Edital.

6.1.2 Deverão os interessados comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, bem como Estadual e Municipal da sede do candidato;

IV. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

V. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

VI. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII. Apresentação da relação e documentos constantes do Anexo III exigidos pelo

SESMT.

6.1.3 Deverão os interessados comprovar sua qualificação técnica mediante:

- I.** Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da Sede da empresa;
- II.** Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de obras de construção, reforma ou ampliação de edificação;
- III.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionados no inciso I supra será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- IV.** Poderá ser feita a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- V.** Quando se tratar o profissional responsável de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;
- VI.** Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;
- VII.** Atestados ou certidões de capacidade técnica que contenham as seguintes informações básicas:
 - a-** Nome do contratado e do contratante
 - b-** Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
 - c-** Localização do serviço
 - d-** Serviços executados (discriminação e quantidades)
 - e-** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra(órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação: Declaração formal do

contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou; Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

VIII. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, sujeitando-os a qualquer tempo a vistoria “*in loco*” pela Associação.

IX. Atestado de Visita e Informações Técnicas

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada com a especificação da quantidade e da qualidade dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores, observadas as exigências do Termo de Referência e as informações obtidas a partir da visita técnica.

7.2 A proposta de preços deverá observar o valor global de R\$ 581.138,64.

7.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou acima dos preços correntes no mercado.

7.4 Nos preços propostos deverão ser computadas todas despesas inerentes à execução dos serviços e aos materiais, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, máquinas e equipamentos, mão de obra, encargos sociais e outras despesas não especificadas neste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional posterior, quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.5 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço global constante da cláusula 7.2 deste Edital.

7.6 Deverá constar da proposta, sob pena de desclassificação:

- I.** Planilha orçamentária;
- II.** Cronograma físico-financeiro.

8. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

8.1 Da entrega da documentação

8.1.1 A documentação da participante deverá ser apresentada conforme as seguintes especificações:

- I.** Envelope n. 1: documentação referente à Habilitação apresentada em 1(uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº. 1, endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção, indicando clara e visivelmente o nome da participante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- II.** Envelope n. 02: A proposta deverá ser apresentada em 3(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, denominado Envelope nº. 2, e endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção, indicando clara e visivelmente o nome da participante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA), o número do Edital, o objeto da seleção e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser obrigatoriamente ser original e demais poderão ser apresentadas em cópia simples.

8.1.2 A documentação deverá ser acompanhada por carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), os poderes para fazê-lo em nome da empresa, firmando as seguintes declarações:

- I.** estar ciente das condições da seleção, assumindo a responsabilidade pela

autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Associação;

II. que executará o objeto de acordo com o pactuado e que tomará todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente e sempre que solicitado pela Associação as medidas que toma para tanto;

III. que dispõe, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

IV. que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Associação, sem ônus de mobilização, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

V. que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 20 dias consecutivos a partir da data da assinatura do contrato;

VI. que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da seleção e obteve os documentos e informações necessários à formulação da proposta;

VII. que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital e seus anexos;

VIII. que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicados em sua proposta, junto ao CREA;

IX. que respeitará todas as normas tributárias, trabalhistas e ambientais incidentes sobre suas obrigações advindas do objeto.

8.1.3 Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em formato A4, espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas do respectivo volume, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da participante, o número do Edital, o objeto do serviço em seleção.

8.2 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1 Os envelopes das participantes serão abertos em sessão pública a realizar-se na data prevista na cláusula 1.5 deste Edital, ato contínuo à entrega das propostas, com a participação dos membros da Comissão de Seleção e representantes de cada participante que se interessar em assistir, além dos demais interessados.

8.2.2 Serão realizadas quantas sessões se façam necessárias para realização da seleção.

8.2.3 Na sessão poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada concorrente, mas apenas um poderá participar efetivamente da sessão manifestando-se pela pessoa jurídica.

8.2.4 As empresas participantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado, vedada a representação de mais de uma concorrente pelo mesmo procurador.

8.2.5 Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, devendo ser convidados pela Comissão de Seleção a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

8.2.6 A sessão de julgamento observará a seguinte ordem:

I. Proceder-se-á à abertura dos envelopes “A” (Habilitação) de todos os participantes, submetendo a documentação deles constante ao exame dos membros da Comissão;

II. Os documentos constantes do envelope A serão apregoados pela Comissão através de um de seus membros, concedendo aos concorrentes que reivindicarem a oportunidade de conferir sua natureza e veracidade o prazo de 30 (trinta) minutos para que o façam na presença dos demais.

8.2.7 Serão considerados habilitados os concorrentes que atenderem integralmente as

condições previstas neste edital.

8.2.8 Dado conhecimento do resultado da habilitação, passar-se-á imediatamente à abertura dos envelopes “B” (proposta), devolvendo-se aos concorrentes inabilitados os envelopes “B” fechados.

8.2.9 Serão desclassificadas as propostas:

- I. que não atenderem, total ou parcialmente, às disposições deste edital;
- II. que apresentarem preço excessivo, assim considerado aquele que extrapole o valor global previsto neste Edital;
- III. que apresentarem preço manifestamente inexequível;
- IV. que apresentarem objeto notoriamente insuficiente para observar a qualidade exigida por este Edital, pelo Termo de Referência, pelas normas que regem a Associação ou pelos órgãos de fiscalização das atividades.

8.2.10 Será declarada vencedora a proposta que apresentar a melhor técnica e menor preço global nos termos deste Edital e do Termo de Referência (Anexo) que o compõe.

8.2.11 Poderá a Associação, dada a complexidade dos critérios, suspender a sessão pelo prazo hábil e necessário para o julgamento da qualidade das propostas, marcando dia e hora para a divulgação do resultado final.

8.2.12 Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, que será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Seleção e pelos representantes das concorrentes presentes.

8.2.13 As decisões emitidas no curso do procedimento serão publicadas pela Associação, nos termos do item 1.3, I.

8.3 DOS RECURSOS

8.3.1 Poderá o concorrente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua

publicação, das decisões proferidas pela Comissão de Seleção através dos seguintes atos:

- I-** habilitação;
- II-** classificação;
- III-** resultado final do certame.

8.3.2 Dos atos não previstos no item 8.3.1 não caberá recurso.

8.3.3 Os recursos devem ser apresentados por escrito, instruídos com os documentos que atestem a representação válida e fundamentem as alegações, dirigidos ao Presidente da Comissão.

8.4 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.4.1 O resultado da seleção será submetido à homologação do Presidente da Associação.

8.4.2 A Associação adjudicará o objeto à participante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente edital e seus anexos, notificando-a, após transcorrido o prazo para apresentação de recursos, para proceder à assinatura do contrato.

8.4.3 A participante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, aceitando-se pela assinatura todas as condições nele estabelecidas conforme minuta anexa.

8.4.4 Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo seis meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

8.4.5 A contratada receberá pelo objeto em parcelas, conforme consta da Minuta do

Contrato (Anexo II), mediante medição parcial, sujeito pagamento ao desbloqueio do respectivo do valor pela Caixa Econômica Federal no âmbito do contrato de repasse referido no preâmbulo deste Edital:

- I.** 1ª parcela, consistente em 50 % do valor do objeto, a ser paga mediante aprovação da medição referente a 50 por cento da obra executada;
- II.** 2ª parcela, consistente em 30 % do valor do objeto, a ser paga mediante aprovação da medição referente a 80 por cento da obra executada;
- III.** 3ª parcela, consistente em 20 % do valor do objeto, a ser paga mediante aprovação da medição referente a 100 por cento da obra executada;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I.** Anexo I: Termo de Referência;
- II.** Anexo II: Minuta Contratual;
- III.** Anexo III: Relação de documentos exigidos pelo SESMT.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios que informam os fins, organização e funcionamento da Associação, assim como o objeto do certame, à luz dos ditames da licitação aplicáveis ao procedimento a ela análogo.

IX.3 Elege-se o foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame e os conflitos dele decorrentes

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017